
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018.
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2018.00000089-60

OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002018OC00074

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva sob demanda, com fornecimento de peças e materiais (mediante ressarcimento) nos equipamentos de cozinha pertencente às unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 147/14 e Decretos Municipais n.º 11.447/94, 14.218/03, 14.440/03, 14.484/03, 15.081/05, 15.242/05, n.º 16.187/08 e 18490/14.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
06/12/2018

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/12/2018- 09:00 Hs.

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do Gestor Público da Área Administrativa e Financeira, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria n.º **110/2015** da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO** a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema **BEC/SP**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, ref. Objeto suprarreferido, que será regida pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A – Modelo de Atestado de visita técnica/Declaração de Responsabilidade

Anexo II – Declarações;

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

Anexo IV – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

Anexo V – Minuta Ata de Registro de Preços.

2

2 - DO OBJETO, DOS SERVIÇOS CONFORME A BEC, DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VISITA TÉCNICA, DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ESTIMATIVA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção corretiva sob demanda, com fornecimento de peças e materiais (mediante ressarcimento) nos equipamentos de cozinha** pertencente às unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

2.2. Os serviços conforme a **BEC**, a descrição dos serviços, a visita técnica, as obrigações da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o prazo de vigência, as condições de pagamento, serão, rigorosamente, nos termos do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;**

2.3. **A previsão orçamentária e o Preço de Referência serão como abaixo (conforme item 10 do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA):**

2.3.1. O **preço de referência para a disputa** é de **R\$ 18.390,00(dezoito mil, trezentos e noventa reais)**, referentes apenas ao **PREÇO TOTAL DE HORA TÉCNICA CORRETIVA**);

2.3.2. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 27.390,00 (vinte e sete mil, trezentos e noventa reais)**

2.3.2.1. Este valor estimado é a somatória do valor anual das **horas técnicas Corretivas (R\$ 18.390,00)**, **preço fixo de contratação a ser disputado na fase de lances**) e das **Estimativas para restituição de peças para cada lote**(totalizando **R\$ 9.000,00**)preço variável

conforme demanda, calculado por estimativa, conforme subitem 10.4 do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA).

2.4. A dotação orçamentária e a origem dos recursos são as abaixo:

60402.12.122.1020.4134.3.3.90.30 FR 01.220.000

60402.12.122.1020.4134.3.3.90.39 FR 01.220.000

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a **FUMEC (AMPLA PARTICIPAÇÃO)** que estiverem registrados no **CAUFESP**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.2. O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

3.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

3.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.6. **Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.**

3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.8.1. Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Campinas;

3.8.2. das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

3.8.3. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.8.4. em consórcio;

3.8.5. com falência decretada;

3.8.6. nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

3.8.6.1. Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

3.9. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei complementar 123/06, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 7.9, deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:

4.1. As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.2. O(s) **PREÇO(s) TOTAL(is) DO(s) LOTE(s)** será(ão) ofertado(s) no(s) formulário(s) eletrônico(s) próprio(s), em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (**PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAMPINAS – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição objeto da presente licitação(nos termos do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**)..

4.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.4. As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

4.4.1. Código BEC, PREÇO TOTAL DO LOTE, rigorosamente, nos termos das especificações dos itens **3** e **4** do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

4.4.1.1. QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, NESTA FASE, ENSEJARÁ A SUA DESCLASSIFICAÇÃO;

4.5. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de apresentação da proposta ou do lance (nos termos do subitem **10.6** do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**);

4.6. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

4.7.1. Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão. (nos termos do subitem **10.6** do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**);

4.7.2. Dos serviços a serem executados, das condições de execução, das condições gerais, prazo de vigência da Ata, obrigações da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, das Condições de Pagamento (rigorosamente nos termos do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**);

4.7.3. Dos valores estimados para restituição de peças para cada lote, nos termos do subitem 10.4 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

4.7.4. Dos locais e das condições de execução dos serviços, em conformidade com os elementos constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

4.7.5. De que a leitura atenta do Edital e seus anexos (em especial o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) É IMPRESCINDIVEL;

4.7.6. De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;

4.7.7. De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

4.7.8. De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos (em especial o **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**) em todos os seus detalhamentos.

4.8. Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR VALOR POR LOTE** (conforme previsto no subitem **10.1** do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**), e satisfeito todos os termos estabelecidos no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**, Edital e Anexos;

5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:

5.1. O arquivo contendo a Proposta Comercial preenchida (nos termos do modelo de que trata **O ANEXO III**) **SERÁ ENVIADA SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, na fase da **ACEITABILIDADE DE PREÇOS**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

5.1.1. Designação do número desta Licitação e do Processo Administrativo;

5.1.2. Identificação completa da **LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**, contendo: **Razão Social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail de contato;**

5.1.3. Preços unitário e total de **cada lote ofertado** e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, sendo **desprezadas as demais**, conforme estabelecido no **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

ESCRITA, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (**PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CAMPINAS – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.4. Declaração de pleno conhecimento dos locais e condições de execução dos serviços, nos termos constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

5.1.5. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.

6- DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 7.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

6.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

6.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6. Certidão da Junta Comercial para comprovar o enquadramento como ME/EPP, se for o caso

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a Ata de Registro de Preços.

6.2.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.2.1.2. Por serem Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.3**.

6.2.1.3. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não cumpri-los**, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

6.2.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.2.2.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal se consistirá em:

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

6.2.4. Prova de inscrição **Estadual** e **Municipal** nos respectivos Cadastros de Contribuintes.

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal**, conforme segue:

6.2.5.1. A regularidade para com a Fazenda **Federal** e a relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

6.2.5.2. A regularidade para com a Fazenda **Estadual** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão (ões) negativa(s) **(abrangendo DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS)** expedida(s) pelo(s) órgão(s) competente(s), ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade pela **Internet**.

6.2.5.2.1. No **Estado de São Paulo**, a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS** pode ser obtida no site da **Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo** (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>) ou diretamente no **POSTO FISCAL**

6.2.5.3. A regularidade para com a Fazenda **Municipal** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via **Internet**.

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela **Internet**, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via **Internet**.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de **falência**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.1.1. Se a licitante for cooperativa, a certidão subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

10

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em (nos termos do item **9** do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**):

6.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já prestou, a contento, serviço compatível com o objeto da Licitação, **com a clara identificação do seu subscritor**;

6.4.2. VISITA TÉCNICA:

6.4.2.1. A licitante **poderá realizar visita técnica** ao local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução desses, até o último dia útil imediatamente anterior à abertura da sessão pública.

6.4.2.2 A visita técnica poderá ser agendada na **FUMEC/CEPROCAMP**, com os Srs. **Julio K. Yoshino** ou **William Soldera**, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, através do telefone **(19) 3519-4300**, e deverá ser realizada por profissional, credenciado pela empresa proponente. Será realizada em conjunto com um servidor habilitado pela **FUMEC/CEPROCAMP**, no local da prestação do serviço, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

6.4.2.3. A licitante **poderá declinar da visita**, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de executar a prestação de serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme modelo constante do **ANEXO IA**;

6.5. DECLARAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo **ANEXO II**):

6.5.1 não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito) anos**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze) anos**.

6.5.2. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.5.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

6.5.4. Conhece o Edital e cumprirá, rigorosamente, as condições nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

6.5.5. Se vencedora apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", do subitem **7.9** do Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do **ANEXO III**), no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis

6.5.6. (Se for cooperativa) que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2.1. Serão desclassificadas as Licitantes:

a) Cujo objeto da Proposta não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Cujas Propostas apresentem preço baseado exclusivamente nas propostas das demais licitantes;

c) **Cuja Proposta que, por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permitam a sua identificação;**

7.2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

CÓD. BEC	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO MIN R\$
<u>218782</u>	<u>Lote 1- Manutenção de Fogões</u>	<u>120,00</u>
<u>221694</u>	<u>Lote 2- Manutenção de Refr. // Freezers</u>	<u>200,00</u>
<u>221708</u>	<u>Lote 3- Manutenção de Micro-ondas</u>	<u>15,00</u>
<u>221716</u>	<u>Lote 4 – Manutenção de Bebedouros</u>	<u>50,00</u>

7.4.1.2. A redução será sobre o **MENOR VALOR POR LOTE**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, **prevalecendo o primeiro lance recebido**, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

13

7.4.2. A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

7.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

7.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

7.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

7.4.3.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

7.4.3.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

7.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

7.6. Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (**ME**) ou empresas de pequeno porte (**EPP**) com valor até **5% (cinco por cento)** superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta **ME** ou **EPP**, a proposta de menor preço dentre as **ME** e **EPP** será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate,

serão chamadas as demais **ME** ou **EPP** empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito;

7.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

14

7.8. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.8.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado;

7.8.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, **poderá** ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993;

7.8.1.2. Para a aceitabilidade do Preço, na fase de aceitabilidade de Preços, deverá ser anexada a Proposta de Preços Escrita, prevista no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço (**considerado o subitem anterior**), passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital,

mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, via chat da BEC.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 6.5, deste edital.

15

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 7.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) **Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações (bem como a Proposta original assinada, conforme Modelo do ANEXO III), sito na Antonio Cesarino, 985 - Centro – Campinas – SP- CEP 13.015-291), em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;**

f) Nos termos do Art 43. paraf. 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, **havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAÇÃO**, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) As demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

7.10. Vencida referida etapa, o pregoeiro consultará as demais classificadas se desejam executar o objeto por igual preço e quantidades da licitante vencedora.

7.10.1. Serão, então, verificados os requisitos de habilitação, e na hipótese das licitantes serem habilitadas poderão integrar a Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que alude o subitem **7.5.** do edital;

7.11. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do subitem **7.9** deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. A comprovação de que trata o subitem **7.11** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.13. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.12**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.11** e **7.12**.

7.14. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.11** e **7.12** ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem **7.12**.

7.15. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.11** e **7.12**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **7.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

7.16.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.16.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.16.3. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

7.16.4. a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.16.5. o não cumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação.

17

7.17. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.11** a **7.14**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

8.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antonio Cesarino, 985- Centro- Campinas-SP;

8.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br. opção **RECURSO**, , observados os prazos estabelecidos no subitem **8.2**;

8.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "**8.1**" importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório, determinando a convocação da(s) beneficiária(s) para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A proposta escrita (conforme modelo do ANEXO III) será enviada juntamente com a documentação relativa à homologação. O original assinado deverá ser enviado para o endereço citado no subitem **8.2**.

8.7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser assinada e formalizada no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da publicação da homologação no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – DOM** e será subscrita pela autoridade competente.

8.7.1. Para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será imprescindível a apresentação:

- . Do Original da Proposta Escrita Assinada;
- . Da Documentação citada no subitem **11.2**;

8.8. A licitante que, convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8.9. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação do extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

9.2.1. fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

9.2.2. durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os prazos, e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

19

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a Licitação, a **FUNDAÇÃO** convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços cuja minuta integra este Edital (vide **ANEXO V– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**), sob pena de decair do direito à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem **12.2**.

11.1.1. É vedada a celebração de contrato ou documento equivalente pela **FUMEC** com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

11.1.2. O prazo para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela **FUNDAÇÃO**.

11.2. No ato da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2.1. Procuração ou Contrato Social.

11.2.2. Cédula de identificação.

11.2.3. Relação de números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

11.2.4. Termo de Ciência de Notificação (conforme **ANEXO IV**);

11.3. A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.4. A existência do preço registrado não obriga a **FUNDAÇÃO** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** preferência em igualdade de condições.

20

11.5. Constituem motivos para o cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 dos Decreto Municipais nº 11.447/94 e 15.081/05.

11.6. Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (conforme modelo **ANEXO V**), será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item **12** do presente edital.

11.7. Após celebração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada por **15 (quinze) dias**. Após este prazo a Equipe de Pregão os inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. suspensão temporária do direito de licitar com a **FUNDAÇÃO**, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP ensejarão a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1.**

21

12.3. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **DETENTORA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

12.3.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** concorrido diretamente.

12.3.2. multa, nas seguintes situações:

12.3.2.1. de **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

12.3.2.2. de **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

12.3.2.3. em caso de rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor

total da **ATA DE REGISTRO DE PEÇOS** de acordo com a gravidade da infração.

12.3.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

22

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

12.3.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas Administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO.**

12.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

14. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

14.1. Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Edital estará disponível, para **download**, na página www.bec.sp.gov.br ou na página www.bec.fazenda.sp.gov.br

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

15.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.7.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

15.7.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.7.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, sem questionamentos, em especial no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e na Ata de Registro de Preços.

15.7.4. As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.8. A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, sem questionamentos.

24

15.9. Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios www.bec.sp.gov.br e www.fumec.sp.gov.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

15.11. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

15.12. As questões técnicas serão sanadas pelo servidor Sr. **JULIO K. YOSHINO, Gestor Público da Área Administrativa e Financeira**, autor do Termo de Referência, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

15.13. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

15.13.1. O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

15.13.2. Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

15.13.3. Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

15.14. Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 30 de novembro de 2018.

Julio K. Yoshino

Gestor Administrativo Financeiro

FUMEC/CEPROCAMP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de manutenção corretiva sob demanda, com fornecimento de peças e materiais (mediante ressarcimento) nos equipamentos de cozinha** pertencente às unidades da FUMEC/CEPROCAMP.

25

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender a situação de reparos, manutenção dos fogões e refrigeradores nas dependências pertencentes, à **FUMEC/CEPROCAMP**, garantindo seu perfeito funcionamento, pois inexistente na **FUMEC/CEPROCAMP** pessoal técnico especializado para realizar a manutenção destes equipamentos e a sua interrupção acarretaria problemas no fornecimento de lanches aos alunos do EJA e ao funcionamento das unidades.

2.2. Os itens serão agrupados em três lotes de acordo com as suas similaridades que serão manutenção de fogões; manutenção de refrigeradores, freezers e bebedouros e manutenção de Micro-ondas para se ter um melhor gerenciamento e fiscalização, possibilitando obter uma proposta mais vantajosa para a administração.

3. DOS SERVIÇOS CONFORME A BEC:

3.1. Lote 1 – Manutenção de Fogões:

CÓDIGO BEC	<u>218782</u>
ESPECIFICAÇÃO CONFORME BEC	Serviço de Manutenção Em Equipamento Auxiliar de Cozinha - Agrupamento de Preços Unitários para Pregão Eletrônico - <u>Lote 01</u>
UNIDADE	VIDE EDITAL

3.2. Lote 2 – Manutenção de Refrigeradores e Freezers:

CÓDIGO BEC	<u>221694</u>
ESPECIFICAÇÃO CONFORME BEC	Serviço de Manutenção Em Equipamento Auxiliar de Cozinha - Agrupamento de Preços Unitários para Pregão Eletrônico - <u>Lote 02</u>

UNIDADE	VIDE EDITAL
----------------	--------------------

3.3. Lote 3 - Manutenção de Micro-ondas:

CÓDIGO BEC	<u>221708</u>
ESPECIFICAÇÃO CONFORME BEC	Serviço de Manutenção Em Equipamento Auxiliar de Cozinha - Agrupamento de Preços Unitários para Pregão Eletrônico - <u>Lote 03</u>
UNIDADE	VIDE EDITAL

26

3.4. Lote 4 - Manutenção de Bebedouros:

CÓDIGO BEC	<u>221716</u>
ESPECIFICAÇÃO CONFORME BEC	Serviço de Manutenção Em Equipamento Auxiliar de Cozinha - Agrupamento de Preços Unitários para Pregão Eletrônico - <u>Lote 04</u>
UNIDADE	VIDE EDITAL

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A FUMEC/CEPROCAMP possui, atualmente, os seguintes equipamentos que serão abrangidos pela Ata de registro de Preços de manutenção corretiva:

4.2. Lote 1: Manutenção de Fogões:

LOCAL	EQUIPAMENTO	QTTD
REGIONAL LESTE – R. GUERINO BRISTOTTI, 272 - JD. MYRIAN MOREIRA DA COSTA	FOGÃO 02 BOCAS COM FORNO - ITAJOBÍ	1
CEPROCAMP – JOSÉ ALVES – R. PROF. MARIO SCOLARI, S/N – SAT. IRIS	FOGÃO ATLAS TROPICAL PLUS 4 BOCAS	1
REGIONAL NOROESTE – R. SILVIO CARVALHÃES, 1024 – JD. CAMPOS ELISEOS	FOGÃO ATLAS TROPICAL PLUS 4 BOCAS	1
REGIONAL NOROESTE – R. SILVIO CARVALHÃES, 1024 – JD. CAMPOS ELISEOS	FOGÃO INVICTO	1
CEMEP CAMPO GRANDE - RUA EDSON LUIZ RIGONATO, 1343 - JD. STA. CLARA	FOGÃO ATLAS TROPICAL PLUS 4 BOCAS	1
CEPROCAMP – CENTRAL – AV. 20 DE NOVEMBRO, 145 – CENTRO	FORNO SALAMANDRA 1 CA YMARA METALMAQ	1
CEPROCAMP – CENTRAL – AV. 20 DE NOVEMBRO, 145 – CENTRO	FORNO MUFRA Y PRÁTICA TECHNICOOK	1

CEPROCAMP – CENTRAL – AV. 20 DE NOVEMBRO, 145 – ENTRO	FORNO TURBO GÁS ELETRON TEDESCO FTT 80G	1
CEPROCAMP – CENTRAL – AV. 20 DE NOVEMBRO, 145 – CENTRO	FOGÃO ATLAS MONACO	1
CEPROCAMP – CENTRAL – AV. 20 DE NOVEMBRO, 145 – CENTRO	FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO CONSUL	1
CEPROCAMP – CENTRAL – AV. 20 DE NOVEMBRO, 145 – CENTRO	FOGÃO 8 BOCAS COM CHAPA E BANHO MONTE CASTELO	1
CEPROCAMP – CENTRAL – AV. 20 DE NOVEMBRO, 145 – CENTRO	FOGÃO 2 BOCAS BOMPESO	1
REGIONAL NORTE – R. CELSO EGÍDIO SOUZA SANTOS, 688 – JD. CHAPADAO	FOGÃO MONACO GLASS ATLAS 5 BOCAS	1
REGIONAL NORTE – R. CELSO EGÍDIO SOUZA SANTOS, 688 – JD. CHAPADAO	FOGÃO INDUSTRIAL INVICTO P10142 4 BOCAS COM FORNO	1
REGIONAL SUDOESTE – RUA EMILLY CRISTIANNE GIOVANINI, S/N - DIC IV	FOGÃO ATLAS TROPICAL PLUS 4BOCAS	1
REGIONAL SUDOESTE – RUA EMILLY CRISTIANNE GIOVANINI, S/N - DIC IV	FOGÃO INDUSTRIAL	2
CASI – RUA ADEMIR CUBERO RUANO, S/N - JD. CAMPO BELO	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS	1
CASI – RUA ADEMIR CUBERO RUANO, S/N - JD. CAMPO BELO	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS	1
CASI – RUA ADEMIR CUBERO RUANO, S/N - JD. CAMPO BELO	FOGÃO MONACO 4 BOCAS	1
REGIONAL SUL – RUA JOAQUIM MOTA, 51 – VL. INDUSTRIAL	FOGÃO INDUSTRIAL ITAJOBI	1
REGIONAL SUL – RUA JOAQUIM MOTA, 51 – VL. INDUSTRIAL	FOGÃO ATLAS TROPICAL PLUS 4 BOCAS	1
ALMOXARIFADO – R. SILVIO RIZZARDO, 1421 –JD. PAULICEIA	FOGÃO DOMESTICOM 04 BOCAS BIVOLT CONSUL	1
ALMOXARIFADO – R. SILVIO RIZZARDO, 1421 –JD. PAULICEIA	FOGÃO ESMATEC 4 BOCAS 110 VOLTS BRANCO	1
ALMOXARIFADO – R. SILVIO RIZZARDO, 1421 – JD. PAULICEIA	FOGÃO TROPICAL 4 BOCAS	1

4.3. Lote 2 – Manutenção de Refrigeradores e Freezers:

LOCAL	EQUIPAMENTO	QT TD
FUMEC-SEDE – R. ANTÔNIO CESARINO, 985-CENTRO	GELADEIRA ELETROLUX - DF 42 FROST FREE 288L	1
REGIONAL LESTE – R. GUERINO BRISTOTTI, 272 - JD. MYRIAN MOREIRA DA COSTA	GELADEIRA CONSUL	1
REGIONAL LESTE – R. GUERINO BRISTOTTI, 272 - JD. MYRIAN MOREIRA DA COSTA	GELADEIRA CONTINENTAL	2
REGIONAL LESTE – R. GUERINO BRISTOTTI,	FREEZER ELETROLUX - H500	1

272 - JD. MYRIAN MOREIRA DA COSTA		
CEPROCAMP – JOSÉ ALVES – R. PROF. MARIO SCOLARI, S/N – SAT. IRIS	GELADEIRA ELETROLUX - DF 42 FROST FREE	2
REGIONAL NOROESTE – R. SILVIO CARVALHÃES, 1024 – JD. CAMPOS ELISEOS	FREEZER CONSUL	2
REGIONAL NOROESTE – R. SILVIO CARVALHÃES, 1024 – JD. CAMPOS ELISEOS	GELADEIRA ELETROLUX - DF 42 FROST FREE	2
REGIONAL NOROESTE – R. SILVIO CARVALHÃES, 1024 – JD. CAMPOS ELISEOS	GELADEIRA CONTINENTAL FROST FREE	1
CEMEP CAMPO GRANDE - RUA EDSON LUIZ RIGONATO, 1343 - JD. STA. CLARA	GELADEIRA ELETROLUX	1
CEPROCAMP – CENTRAL – AV. 20 DE NOVEMBRO, 145 – CENTRO	REFRIGERADOR HORIZONTAL 3 PORTAS Y INECOM FHI-1850	1
CEPROCAMP – CENTRAL – AV. 20 DE NOVEMBRO, 145 – CENTRO	REFRIGERADOR VERTICAL 2 PORTAS Y INEXON FHI 1850	1
CEPROCAMP – CENTRAL – AV. 20 DE NOVEMBRO, 145 – CENTRO	FREEZER VERTICAL COEL TLZ10	1
CEPROCAMP – CENTRAL – AV. 20 DE NOVEMBRO, 145 – CENTRO	BALCÃO REFRIGERADO HORIZONTAL 3 PORTAS Y INECON FHI 1850	1
CEPROCAMP – CENTRAL – AV. 20 DE NOVEMBRO, 145 – CENTRO	REFRIGERADOR HORIZONTAL 2 PORTAS INECON FHI 1350	1
CEPROCAMP – CENTRAL – AV. 20 DE NOVEMBRO, 145 – CENTRO	GELADEIRA CONTINENTAL RCT 455 BRANCO 6526	1
CEPROCAMP – CENTRAL – AV. 20 DE NOVEMBRO, 145 – CENTRO	FREEZER VERTICAL CONSUL CVU26	3
CEPROCAMP – CENTRAL – AV. 20 DE NOVEMBRO, 145 – CENTRO	FREEZER VERTICAL 300L CONSUL	1
CEPROCAMP – CENTRAL – AV. 20 DE NOVEMBRO, 145 – CENTRO	GELADEIRA CONTINENTAL FROST FREE	2
CEPROCAMP – CENTRAL – AV. 20 DE NOVEMBRO, 145 – CENTRO	FRIGOBAR ELETROLUX	1
REGIONAL NORTE – R. CELSO EGÍDIO SOUZA SANTOS, 688 – JD. CHAPADAO	GELADEIRA ELETROLUX - DF 42 FROST FREE	2
REGIONAL NORTE – R. CELSO EGÍDIO SOUZA SANTOS, 688 – JD. CHAPADAO	GELADEIRA CONTINENTAL - RFCT 455	2
REGIONAL NORTE – R. CELSO EGÍDIO SOUZA SANTOS, 688 – JD. CHAPADAO	GELADEIRA CONTINENTAL - FROST FREE RFCT 455	1
REGIONAL NORTE – R. CELSO EGÍDIO SOUZA SANTOS, 688 – JD. CHAPADAO	FREEZER H500 ELECTROLUX	1
REGIONAL SUDOESTE – RUA EMILLY CRISTIENNE GIOVANINI, S/N - DIC IV	GELADEIRA CONTINENTAL	3
CASI – RUA ADEMIR CUBERO RUANO, S/N - JD. CAMPO BELO	GELADEIRA CONTINENTAL (2 PORTAS)	2
CASI – RUA ADEMIR CUBERO RUANO, S/N - JD. CAMPO BELO	GELADEIRA ELECTROLUX (2 PORTAS)	1
CASI – RUA ADEMIR CUBERO RUANO, S/N - JD. CAMPO BELO	FREEZER HORIZONTAL CONSUL	2
REGIONAL SUL – RUA JOAQUIM MOTA, 51 – VL. INDUSTRIAL	FREEZER ELECTROLUX H500	1

REGIONAL SUL – RUA JOAQUIM MOTA, 51 – VL. INDUSTRIAL	GELADEIRA CONTINENTAL FROST FREE	2
REGIONAL SUL – RUA JOAQUIM MOTA, 51 – VL. INDUSTRIAL	GELADEIRA CONTINENTAL ELEGANCE R34	1
ALMOXARIFADO – R. SILVIO RIZZARDO, 1421 – JD. PAULICEIA	GELADEIRA CONSUL DUPLEX 360L CRD45DBA	1
ALMOXARIFADO – R. SILVIO RIZZARDO, 1421 – JD. PAULICEIA	GELADEIRA CONTINENTAL RCT455 403LTS BRANCO	1
ALMOXARIFADO – R. SILVIO RIZZARDO, 1421 – JD. PAULICEIA	GELADEIRA CONSUL DUPLEX 360L CRD45DBA	1
ALMOXARIFADO – R. SILVIO RIZZARDO, 1421 – JD. PAULICEIA	GELADEIRA CONTINENTAL RCT455 403LTS BRANCO	3
ALMOXARIFADO – R. SILVIO RIZZARDO, 1421 – JD. PAULICEIA	GELADEIRA CONTINENTAL RCT455 403LTS BRANCO	1
ALMOXARIFADO – R. SILVIO RIZZARDO, 1421 – JD. PAULICEIA	GELADEIRA CONSUL DUPLEX 360L CRD45DBA	1
ALMOXARIFADO – R. SILVIO RIZZARDO, 1421 – JD. PAULICEIA	GELADEIRA CONTINENTAL RCT455 403LTS BRANCO	2
ALMOXARIFADO – R. SILVIO RIZZARDO, 1421 – JD. PAULICEIA	REFRIGERADOR DAKO REDK38	1
ALMOXARIFADO – R. SILVIO RIZZARDO, 1421 – JD. PAULICEIA	FREEZER VERTICAL 300LLTRS CVU30EBANA	7

4.4. Lote 3 - Manutenção de Micro-ondas

LOCAL	EQUIPAMENTO	QTTD
FUMEC-SEDE – R. ANTÔNIO CESARINO, 985-CENTRO	MICROONDAS PHILCO PME 31	1
FUMEC-SEDE – R. ANTÔNIO CESARINO, 985-CENTRO	MICROONDAS ELETROLUX ME 185	1
REGIONAL LESTE – R. GUERINO BRISTOTTI, 272 - JD. MYRIAN MOREIRA DA COSTA	MICROONDAS PANASONIC - PICCOLO	1
CEPROCAMP – JOSÉ ALVES – R. PROF. MARIO SCOLARI, S/N – SAT. IRIS	MICROONDAS LG IWAVE	1
CEMEP CAMPO GRANDE - RUA EDSON LUIZ RIGONATO, 1343 - JD. STA. CLARA	MICROONDAS BRASTEMP	1
CEPROCAMP – CENTRAL – AV. 20 DE NOVEMBRO, 145 – CENTRO	MICROONDAS LG IWAVE	1
CEPROCAMP – CENTRAL – AV. 20 DE NOVEMBRO, 145 – CENTRO	MICROONDAS PHILCO PMS 24	1
REGIONAL NORTE – R. CELSO EGIDIO SOUZA SANTOS, 688 – JD. CHAPADAO	MICROONDAS PANASONIC	1
CASI – RUA ADEMIR CUBERO RUANO, S/N - JD. CAMPO BELO	MICROONDAS PANASONIC	1
REGIONAL SUL – RUA JOAQUIM MOTA, 51 – VL. INDUSTRIAL	MICROONDAS PANASONIC PICOLLO	1
ALMOXARIFADO – R. SILVIO RIZZARDO, 1421 – JD. PAULICEIA	FORNO MICRO ONDAS 30 LITROS BRASTEMP BMS35BBHMA	2

4.5. Lote 4 – Manutenção de Bebedouros

LOCAL	EQUIPAMENTO	QTTD
-------	-------------	------

FUMEC-SEDE – R. ANTÔNIO CESARINO, 985-CENTRO	BEBEDOURO COLUNA - HIZA	1
FUMEC-SEDE – R. ANTÔNIO CESARINO, 985-CENTRO	BEBEDOURO COLUNA - LIBELL	3
FUMEC-SEDE – R. ANTÔNIO CESARINO, 985-CENTRO	BEBEDOURO LIBELL	1
FUMEC-SEDE – R. ANTÔNIO CESARINO, 985-CENTRO	BEBEDOURO COLUNA IBBL	1
REGIONAL LESTE – R. GUERINO BRISTOTTI, 272 - JD. MYRIAN MOREIRA DA COSTA	BEBEDOURO LIBELL	1
REGIONAL LESTE – R. GUERINO BRISTOTTI, 272 - JD. MYRIAN MOREIRA DA COSTA	BEBEDOURO COLUNA KARMA	1
CEPROCAMP – CENTRAL – AV. 20 DE NOVEMBRO, 145 – CENTRO	BEBEDOURO ELETRICO DE PRESSAO POLOGEL 110 BPDF	1
CEPROCAMP – CENTRAL – AV. 20 DE NOVEMBRO, 145 – CENTRO	BEBEDOURO IND. CAP 100 L 3 TORNEIRAS CAUMAK BCM 100	1
CEPROCAMP – CENTRAL – AV. 20 DE NOVEMBRO, 145 – CENTRO	BEBEDOURO TIPO GALAO BRANCO JR.	1
CEPROCAMP – CENTRAL – AV. 20 DE NOVEMBRO, 145 – CENTRO	BEBEDOURO ELETRICO DE PRESSAO IBBL	2
REGIONAL NORTE – R. CELSO EGÍDIO SOUZASANTOS, 688 – JD. CHAPADAO	BEBEDOURO LIBELL - BEB MASTER INOX	3
REGIONAL SUDOESTE – RUA EMILLY CRISTIENNE GIOVANINI, S/N - DIC IV	BEBEDOURO IBBL COMPACT	1
REGIONAL SUDOESTE – RUA EMILLY CRISTIENNE GIOVANINI, S/N - DIC IV	BEBEDOURO TORRE MASTER FRIO	2
CASI – RUA ADEMIR CUBERO RUANO, S/N - JD.CAMPO BELO	BEBEDOURO LIBELL	1
REGIONAL SUL – RUA JOAQUIM MOTA, 51 – VL. INDUSTRIAL	BEBEDOURO COLUNA HIZA	1
ALMOXARIFADO – R. SILVIO RIZZARDO, 1421 – JD. PAULICEIA	BEBEDOURO POLEGEL BPDF1001300L	2
ALMOXARIFADO – R. SILVIO RIZZARDO, 1421 – JD. PAULICEIA	BEBEDOURO HIZA - HMA	1
CEPROCAMP – JOSÉ ALVES – R. PROF. MARIO SCOLARI, S/N – SAT. IRIS	BEBEDOURO COLUNA HIZA HCX	1
CEPROCAMP – JOSÉ ALVES – R. PROF. MARIO SCOLARI, S/N – SAT. IRIS	BEBEDOURO IBBL	1
REGIONAL NOROESTE – R. SILVIO CARVALHÃES, 1024 – JD. CAMPOS ELISEOS	BEBEDOURO LIBELL	2
CEMEP CAMPO GRANDE - RUA EDSON LUIZ RIGONATO, 1343 - JD. STA. CLARA	BEBEDOURO BEGEL	1

4.6. A FUMEC, de acordo com a conveniência e oportunidade, poderá acrescentar outros equipamentos, desde que estes tenham a mesma natureza dos lotes de destino

4.7. A manutenção deverá ser feita de forma corretiva nos equipamentos, em atendimento às solicitações da FUMEC/CEPROCAMP, sempre que constatado mau funcionamento e quebras, quantas vezes forem necessárias, com a devida reposição de peças, componentes e acessórios que estejam comprometidos ou danificados,

sempre substituindo-os por peças novas.

4.8. A DETENTORA deverá possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços de manutenção requeridos, inclusive, empregar mão de obra qualificada, e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários para a execução dos serviços;

4.9. A DETENTORA obrigar-se-á a executar os atendimentos, em princípio, nos horários de expediente onde os equipamentos se encontram instalados, podendo, em caso de emergência, ser realizados fora do horário de expediente, mediante acordo prévio a ser estabelecido entre as partes.

4.10. Em caso de necessidade para conclusão dos serviços fora do horário de expediente, poderá ser este autorizado, desde que de comum acordo com responsável pelo setor em que se encontra instalado o equipamento, sem ônus adicionais à **FUMEC/CEPROCAMP**.

4.11. A retirada do equipamento para manutenção em oficina, caso necessário, somente será feita mediante autorização da **FUMEC/CEPROCAMP**. Neste caso, todas as despesas relativas ao transporte, embalagens, etc., quando da retirada/devolução das peças e/ou dos equipamentos do local de instalação ocorrerão por conta da **DETENTORA**.

4.12. O equipamento removido pela **DETENTORA** deverá ser devolvido e reinstalado no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da retirada.

4.13. A DETENTORA manterá os equipamentos em condições normais de funcionamento, através de manutenções corretiva, efetuando os necessários ajustes e reparos, substituindo as peças, componentes e acessórios avariados por outros de características iguais ou superiores.

4.14. Do Orçamento e abertura do Chamado Técnico

4.14.1. A DETENTORA efetuará o **Orçamento** da manutenção corretiva, mediante solicitação por escrito através de e-mail, com aviso pelo telefone da FUMEC/CEPROCAMP, devendo a visita técnica ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas da abertura do Chamado.

4.14.2. O prazo de entrega do orçamento **não poderá ser superior a um dia útil a contar da data da visita**, confeccionado de forma detalhada, podendo ser encaminhado e-mail ou outro meio estabelecido pela **FUMEC/CEPROCAMP**;

4.14.3. O Orçamento deverá conter no mínimo as seguintes informações: O nome do equipamento, o local, às peças orçadas com a marca, quantidade e o valor, bem como, a descrição e o número de horas dos

serviços a serem executados.

4.14.4. As peças e suas quantidades, bem como, o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do equipamento, devendo a **DETENTORA** se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o que for realmente empregado em cada caso concreto;

4.14.5. O Orçamento após submetido à apreciação do **FUMEC/CEPROCAMP**, caso seja aprovado, será autorizada a execução do chamado técnico. O orçamento poderá ser recusado, revisto ou aceito parcialmente, comprometendo-se a **DETENTORA** a executar ou fornecer o que for efetivamente autorizado;

4.14.6. A emissão e elaboração do orçamento para conserto de um equipamento não terá ônus a **FUMEC/CEPROCAMP**, e sempre que possível e necessário for, deverá ser elaborado com base na peça ou sistema desmontado, a fim de diagnosticar com exatidão o(s) defeito(s) apresentado(s) nos referidos equipamentos;

4.14.7. O orçamento deverá ser fornecido em duas vias. A primeira ficará sob a posse do responsável no **FUMEC/CEPROCAMP** e a segunda será restituída à empresa.

4.14.7.1. Para os serviços realizados em tempo igual ou inferior a uma hora técnica, será cobrado o valor correspondente a uma hora.

4.14.7.2. Para os serviços realizados em tempo superior a uma hora técnica, será cobrado o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente executado.

4.14.8. Todo o Chamado Técnico prestado após aprovação do orçamento efetuado pela **FUMEC** gerará um atendimento e uma Ordem de Serviço, cuja cópia deverá ser enviada juntamente com a nota fiscal e os orçamentos no final mês correspondente.

4.14.9. A cada atendimento, a **DETENTORA** deverá apresentar à **FUMEC/CEPROCAMP**, uma Ordem de Prestação de Serviço devidamente preenchida onde deverão constar, de forma legível, no mínimo os seguintes dados:

- Número da Ordem de Serviço;
- Data e hora da abertura do chamado;
- Identificação do servidor responsável pelo chamado;
- Local do atendimento;
- Data e Hora de chegada da **DETENTORA**;
- Defeito constatado (descrição);

- Causa do defeito (descrição)
- Solução aplicada (descrição);
- Itens reparados;
- Data e Hora do término da solução;
- Identificação do técnico da **DETENTORA** que executou o serviço;
- Identificação do servidor responsável por atestar o recebimento do serviço (nome e matrícula);

4.14.10. Os serviços técnicos efetuados pela **DETENTORA** somente serão efetivamente aceitos pela **FUMEC/CEPROCAMP**, quando as Ordens de Serviço estiverem preenchidas adequadamente, atestando o funcionamento do equipamento;

4.14.11. A garantia do Chamado Técnico será de **90 (noventa) dias**, sendo que se o problema retornar antes do prazo mencionado, a **DETENTORA** deverá resolvê-lo sem a cobrança de nova Hora Técnica.

4.15. Das Peças a serem utilizadas e das garantias

4.15.1. Os serviços de manutenção corretiva com substituição de peças somente poderá ser efetuado após aprovação do orçamento pelo Fiscal do contrato, constando a identificação do equipamento, bem como a relação da(s) peça(s) danificada(s) a ser(em) substituída(s).

4.15.2. Sempre que para a manutenção dos equipamentos for necessária a aquisição de peças, materiais ou serviços, a **DETENTORA** deverá apresentar:

- Relatório específico da necessidade;
- Memorial com as devidas especificações, incluindo descrições, características - técnicas, orçamentos, etc.;
- Lista de material, quando for o caso;

4.15.3. Identificada a necessidade de troca ou reparo/manutenção de peças ou componentes, a **DETENTORA** apresentará orçamento específico, para avaliação e aprovação formal do fiscal do contrato.

4.15.3.1. A **DETENTORA** deverá realizar pesquisa de mercado com número mínimo de **03 (três) orçamentos** (constando nome e dados do estabelecimento) e submeter à apreciação do setor de gestão de contratos da FUMEC, previamente à efetiva aquisição e fornecimento.

4.15.4. A **DETENTORA** deverá sempre utilizar peças, insumos e componentes novos, de primeiro uso e fornecidas com preços aprovados pela fiscalização, com prazos de garantia legais.

4.15.5. A fim de certificar-se da originalidade e genuinidade dos

componentes quando da substituição de peças, o Fiscal do contrato deverá ser comunicado pela **DETENTORA** que poderá acompanhar a manutenção a ser realizada, sendo-lhe informado data e horário de sua realização;

4.15.6. A garantia das peças deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias;

4.15.7. Se os equipamentos vierem a apresentar o mesmo defeito dentro do prazo mencionado no item acima, a contagem desse prazo será reiniciada, a partir da data em que o equipamento for colocado novamente em operação;

4.15.8. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante, admitindo o uso de peças similares, desde que justificadas e aprovadas pela área técnica da **FUMEC**. Quando forem usadas peças não originais, a **DETENTORA** deverá identificá-las no relatório.

4.15.9. As peças e componentes necessários para a manutenção corretiva deverão ser novos, não sendo permitida a substituição por peças usadas, reformadas ou recondiçionadas;

4.15.10. Todas as peças substituídas pela **DETENTORA** deverão ser devolvidas à **FUMEC**;

4.15.11. A **FUMEC** poderá, ao seu critério, fornecer qualquer peça ou produto necessários para a realização dos serviços, ficando a **DETENTORA** obrigada a instalá-los com a melhor técnica possível, sem que isso resulte em ônus adicionais à **FUMEC**.

4.15.12. Após a execução dos serviços e eventual troca de peças, a **DETENTORA** emitirá fatura constando:

- Identificação do Equipamento;
- Identificação das peças repostas, bem como os respectivos preços unitários;

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. A licitante poderá realizar visita técnica aos locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução desses, até o último dia útil imediatamente anterior à abertura da sessão pública.

5.2. A visita técnica poderá ser agendada na **FUMEC/CEPROCAMP**, com os Sr. Julio K. Yoshino ou William Soldera, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, através do telefone **(19) 3519-4300**, e deverá ser realizada por profissional, credenciado pela empresa proponente. Será realizada em conjunto com um servidor habilitado pela FUMEC/CEPROCAMP, no local da prestação do

serviço, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

- 5.2.1. A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de executar a prestação de serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme modelo constante no **ANEXO IA**.

35

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Dar início à prestação de serviços no prazo de até **24 (vintee quatro) horas**, contados da data do recebimento da “Ordem de Início de Serviço”, expedida pela **FUMEC/CEPROCAMP**.

6.2. Elaborar os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal e as devidas normas técnicas. Operar e agir com organização completa, fornecendo toda a mão de obra, além de ferramentas utensílios, equipamentos e materiais indispensáveis à execução desses serviços, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços

6.3. Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos nas formas e nos prazos determinados por lei, ou seja, assumir a responsabilidade pela vinculação empregatícia e o ônus pelo atendimento aos encargos de qualquer natureza, com seu pessoal empenhado na execução dos serviços e, inclusive, os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais. A **DETENTORA** não poderá sublocar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato;

6.4. Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais e do seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre os serviços a serem realizados.

6.5. A **DETENTORA** deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

6.6. Autorizar e assegurar à **FUMEC/CEPROCAMP** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento de materiais que não estejam de acordo com as normas ou especificações técnicas atualizadas e/ou que atentem contra a segurança, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização por parte da **FUMEC/CEPROCAMP** eximirá a **DETENTORA** de suas responsabilidades provenientes do instrumento convocatório e seus anexos integrantes.

6.7. Deverá fornecer, além dos materiais especificados, toda a mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias e equipamentos, ficando

responsável por sua guarda e transporte; A **DETENTORA** deverá equipar seus empregados com equipamentos de proteção individuais, necessários à execução das tarefas.

6.8. Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho de seu pessoal e providenciar para que todos os seus empregados, nos locais de trabalho, possuam Cartão de Identificação Funcional.

6.9. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes todas as licenças e qualquer documentação necessária ao desempenho do contrato firmado.

6.10. A **DETENTORA** será responsável por eventuais quebras, danos físicos, material ou furtos ocasionais praticados por seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato a ser firmado, nas dependências da **FUMEC/CEPROCAMP**

6.11. Serão de exclusiva responsabilidade da **DETENTORA** as despesas decorrentes do deslocamento de seu pessoal incumbido da instalação, reinstalação e substituição do equipamento, bem como as despesas relacionadas com a manutenção dentro da vigência do Contrato, a qual deverá manter pessoal técnico especializado e utilizará instrumento adequado e de sua propriedade ou empresa autorizada.

6.12. Responsabilizar-se e arcar do ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais de culpa ou dolo da **DETENTORA** e que possam ser alegadas por terceiros, contra a **FUMEC/CEPROCAMP**.

6.13. A **DETENTORA** deverá distribuir os serviços de modo a não causar transtornos às atividades da **FUMEC/CEPROCAMP**.

6.14. Entregará os locais dos serviços limpos, isentos de poeiras e entulhos, sem a presença de restos de obra ou quaisquer outros materiais, executando, diariamente, limpeza dos locais sob influência dos serviços e adjacências, de modo que fiquem desobstruídas de entulhos e/ou resíduos provenientes da instalação;

6.15. No caso da ocorrência, como resultado das suas operações, de prejuízo às áreas e/ou bens móveis e equipamentos deverá recuperá-los, deixando-as em conformidade com o seu estado original;

6.16. Corrigirá e/ou reexecutará os serviços e substituirá os materiais não aprovados pela FUMEC, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência, às suas custas e sem qualquer ônus para a FUMEC;

6.17. Cumprirá as medidas de segurança, conforme legislação em vigor, exigindo de seus funcionários a utilização de uniformes e EPIs adequados à execução dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA FUMEC

7.1. Efetuar os pagamentos devidos à **DETENTORA** dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Designar formalmente o servidor que será o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

7.3. Fiscalizar a execução deste serviço e subsidiar a **DETENTORA** com informações necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.4. Comunicar à **DETENTORA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços;

37

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em: no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a Licitante realizado serviços compatíveis com o objeto da licitação, com a identificação clara de seu subscritor.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o **MENOR VALOR POR LOTE**.

10.2. A Proposta deverá especificar os valores levando em consideração a quantidade de horas estimadas;

10.3. A quantidade de horas estimadas para 12 meses será de **50 horas para o Lote 1 – Manutenção de Fogões, 80 horas para o Lote 2 – Manutenção de Refrigeradores, 10 horas para o Lote 3 – Manutenção de Micro-ondas e 20 horas para o Lote 4 – Manutenção de bebedouros.**

Lote 1 - Manutenção de Fogões.

Lote	Descrição	Quant. Estimada	Valor Unit.	Valor Total do Lote
1	Hora Técnica Corretiva	50		

Lote 2 - Manutenção de refrigeradores e freezers

Lote	Descrição	Quant. Estimada	Valor Unit.	Valor Total do Lote
2	Hora Técnica Corretiva	80		

Lote 3 - Manutenção de Micro-ondas.

Lote	Descrição	Quant. Estimada	Valor Unit.	Valor Total do Lote
3	Hora Técnica Corretiva	10		

Lote 4 - Manutenção de Bebedouros.

Lote	Descrição	Quant. Estimada	Valor Unit.	Valor Total do Lote
4	Hora Técnica Corretiva	20		

10.4. Com base em estimativa de demanda, o valor estimado para a restituição de peças é de R\$ 1.000,00, para o Lote 1 – Manutenção de Fogões, de R\$ 4.000,00 para o Lote 2 – Manutenção de refrigeradores e R\$ 2.000,00 para o Lote 3 – Manutenção de Micro-ondas e R\$ 2.000,00 para o lote 4 – Manutenção de bebedouros. Sendo a DETENTORA ressarcida pelas peças efetivamente repostas, nas condições estabelecidas no item 4.15 do presente Termo de Referência.

10.5. Ao apresentar a proposta, a empresa declara ter pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços, em conformidade com os elementos constantes neste Termo de Referência fornecidos pela FUMEC.

10.6. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite de sua apresentação.

11. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

11.1. A **DETENTORA** deverá encaminhar a nota fiscal, juntamente com o comprovante dos serviços prestados, ao Setor de Gestão de Contratos e Convênios – FUMEC, através do e- mail:

fumec.gestaodecontratos@campinas.sp.gov.br

39

11.2. A **FUMEC/CEPROCAMP** terá até **05 (cinco) dias úteis** para aprovar a nota fiscal.

11.3. Após a aprovação, a **FUMEC/CEPROCAMP** terá até **20 (vinte) dias corridos** para o pagamento.

11.4. Em relação à hora técnica, a **DETENTORA** terá direito somente ao pagamento em contraprestação aos serviços efetivamente executados, o que será comprovado através dos comprovantes de serviço enviados pela empresa e devidamente aprovados pela **FUMEC** previamente à emissão da nota fiscal.

11.5. Em relação às peças, o ressarcimento será feito junto com a fatura mensal dos serviços ou por meio de documentação específica para aquisição desses produtos, na forma do procedimento estabelecido no **item 4.15**

11.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **DETENTORA**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Dúvidas de ordem técnica deverão ser encaminhadas ao Sr. Julio Katsuhiko Yoshino e/ou equipe responsável, através do site da BEC

Campinas, 11 de setembro de 2018.

Responsabilidade Técnica/Aprovação

Julio K. Yoshino
Gestor Público de Área Administrativo
Financeiro FUMEC/Ceprocamp.

ANEXO I-A

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/ DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: FUMEC.2018.00000089-60

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária/ Ceprocamp.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva sob demanda, com fornecimento de peças e materiais (mediante ressarcimento) nos equipamentos de cozinha pertencente às unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº ____/201__

Assinalar apenas 1 opção:

Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa _____ **CNPJ**

_____, compareceu na presente data no local onde serão executados os serviços, a fim de realizar a vistoria técnica e atestar o(s) local(is), as instalações e as condições, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução do objeto da licitação epigrafada, em atendimento ao item **5** do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.

Nome do Funcionário/Representante: _____

RG: _____

Declaramos que a empresa _____ não efetuou a visita técnica ao local onde serão executados os serviços, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação, em atendimento ao subitem 6.4.2. do edital. **Campinas, _____ de _____ de 2018.**

Profissional da FUMEC/CEPROCAMP

(nome da empresa licitante)

(nome, assinatura e carimbo do representante legal)

ANEXO II

DECLARAÇÕES

(Papel timbrado)

A empresa _____, endereço: _____, telefone(____)_____ e-mail: _____, CNPJ _____, por seu representante legal, abaixo qualificado), declara que:

- a) não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;
- d) Se vencedora apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", do subitem **7.9** do Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do **ANEXO III**) no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antonio Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis
- e) (**Se for cooperativa,**) que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

_____. ____ de _____, 201_

Nome:
Cargo:
RG
CPF

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA
(SOMENTE PARA ARREMATANTE)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 060/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: FUMEC.2018.00000089-60

CONTRATADA: _____

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção corretiva sob demanda, com fornecimento de peças e materiais (mediante ressarcimento) nos equipamentos de cozinha** pertencente às unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

A _____ (Razão Social, CNPJ), sediada (**endereço completo, inclusive CEP, email e telefone de contato**) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em referência.

1. Proposta:

LT	CÓD. BEC.	Descrição	Qt. Est	Valor Unit.	Valor Total Lote
1	<u>218782</u>	Manutenção de Fogões. Hora Técnica Corretiva	<u>50</u>		
2	<u>221694</u>	Manutenção de refrigeradores e freezers. Hora Técnica Corretiva	<u>80</u>		
3	<u>221708</u>	Manutenção de Micro-ondas. Hora Técnica Corretiva	<u>10</u>		
4	<u>221716</u>	Manutenção de Bebedouros. Hora Técnica Corretiva	<u>20</u>		
TOTAL					

2. Condições Gerais

. Condições de pagamento = no prazo de **20(vinte) dias corridos**, a contar da data de aprovação da Nota Fiscal mensal pela **FUMEC**, consideradas todas as condições estabelecidas no item **11** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

. Especificação dos itens, Vigência da Ata, obrigações da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, valores Estimados para restituição de Peças, Condições Gerais** = conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

. Validade da proposta = **60 (sessenta) dias**

3. Declaração:

Declaramos ter pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços, em conformidade com os elementos constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

4. Informações

- . Banco n.º
- . N.º Agência _____
- . Nome da Agência _____
- . N.º Conta Corrente e o DV _____

Local e data _____

Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2018.00000089-60

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

CONTRATADA: _____

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção corretiva sob demanda, com fornecimento de peças e materiais (mediante ressarcimento) nos equipamentos de cozinha** pertencente às unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 060/2018

Ata Registro de Preços Nº: _____/201_.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, ___ de _____ de 201_.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: **Solange Villon Kohn Pelicer-Presidente da FUMEC**

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: solange.pelicer@campinas.sp.gov.br

E-mail pessoal: solange.pelicer@uol.com.br

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDACTED] / 2018
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2018.00000089-60

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva sob demanda, com fornecimento de peças e materiais (mediante ressarcimento) nos equipamentos de cozinha pertencente às unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Aos [REDACTED] dias do mês de [REDACTED] do ano de 2018, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em sua sede na Rua Antonio Cesarino, 985- Centro- Campinas - SP a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, devidamente representada, e a empresa _____, CNPJ _____ por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 11.447/94 e alterações e, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários. **(Copiar Da Proposta Vencedora)**

LT	CÓD. BEC.	Descrição	Qt. Est	Valor Unit.	Valor Total Lote
1	<u>218782</u>	<u>Manutenção de Fogões.</u> Hora Técnica Corretiva	<u>50</u>		
2	<u>221694</u>	<u>Manutenção de refrigeradores e freezers.</u> Hora Técnica Corretiva	<u>80</u>		
3	<u>221708</u>	<u>Manutenção de Micro-ondas.</u> Hora Técnica Corretiva	<u>10</u>		
4	<u>221716</u>	<u>Manutenção de Bebedouros.</u> Hora Técnica Corretiva	<u>20</u>		
TOTAL					

Além das horas técnicas, a DETENTORA fará juz à eventuais restituições de peças efetivamente repostas, nos termos do subitem 10.4 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, [REDACTED] de [REDACTED] de 201 [REDACTED].

Solange Villon Kohn Pelicer
Presidente da FUMEC
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas